PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE NACIONAL DE SEGURANÇA

CONVITE
À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Aquisição de Hardware para o Gabinete Nacional de Segurança (GNS) - computadores portáteis, monitores, teclados, ratos, auriculares, placas de memória, discos SSD e Pens encriptadas

1. Objeto do Contrato

Aquisição de 45 portáteis, 40 monitores, 50 teclados, 10 ratos, 10 auriculares, 60 pens encriptadas, 2 placas de memória e 2 discos SSD, de acordo com as Cláusulas Técnicas descritas no Anexo I da Parte II do Caderno de Encargos.

A presente aquisição reveste a forma de consulta prévia ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

2. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Gabinete Nacional de Segurança, NIF 600056120, abreviadamente designado por GNS, sito na Rua da Junqueira, n.º 69, 1300-342 Lisboa, Portugal, com os números de telefone 210 403 600 e fax 210 403 698 e com o endereço de correio eletrónico geral@gns.gov.pt.

3. Órgão Competente para a Decisão de Contratar

Nos termos do disposto no nº 1 do Artigo 36º e do Artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. Assim, atendendo ao valor da despesa em causa, será o Diretor-Geral do Gabinete Nacional de Segurança, Contra-Almirante Gameiro Marques, a entidade com competência para a decisão de contratar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho

4. Disponibilização do Procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço eletrónico https://www.acingov.pt/

5. Critério de Adjudicação

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a adjudicação será feita pelo critério da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Em caso de empate entre o valor das Propostas, arredondado às centésimas, o critério de desempate será o prazo de entrega para o equipamento em questão.

Não são admitidas propostas que não respondam à totalidade dos itens pretendidos. O concorrente só se pode propor fornecer itens para os quais se dispõe fornecer as quantidades pretendidas pela entidade adjudicante.

6. Esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimento relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos devem ser solicitados, através da plataforma eletrónica **AcinGov,** durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica, indicada no número anterior, e disponibilizados na mesma pelo júri, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7. Prazo de Entrega e Modo de Apresentação das Propostas

As propostas e os documentos que a instruem, deverão ser disponibilizadas exclusivamente através plataforma eletrónica **AcinGov**, **até às 23H59 horas do 6º (sexto) dia útil a contar do dia seguinte à receção do convite na plataforma.**

Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção da proposta e documentos que a instruem, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida anteriormente.

O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a presentação das propostas;

Os preços indicados pelos concorrentes, não podem ter mais do que duas casas decimais e incluem, obrigatoriamente, todas as despesas com logística de entrega dos respetivos produtos.

8. Documentos da Proposta

A proposta deve ser constituída pelos documentos e nos moldes abaixo indicados, que têm obrigatoriamente de ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica, sob pena de exclusão:

8.1. Declaração de aceitação do conteúdo deste convite, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do CCP (alínea a) do nº 1, art.º 57º), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

8.2. Formulário principal conforme exigido pelo n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho;

8.3. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce IVA à taxa legal em vigor (Anexo II);

8.4. Proposta de preço, objeto do presente procedimento, de acordo com o indicado no formulário principal;

8.5. Quaisquer outros documentos que o concorrente, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, considere indispensáveis apresentar;

8.6. Todos os documentos da proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

- Os concorrentes devem utilizar certificados digitais qualificados e emitidos por entidades certificadoras;
- Nos casos em que o certificado não possa relacionar diretamente com o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade submeter conjuntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
- No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser assinada com uma assinatura eletrónica qualificada da entidade representante comum do agrupamento.

9. Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

10. Abertura das Propostas

10.1. O Júri do procedimento, no dia imediato ao termo fixado para a apresentação das propostas, procede à abertura das propostas e à publicitação da lista de concorrentes, na plataforma eletrónica suprarreferida;

10.2. Os concorrentes incluídos na lista referida no n.º anterior podem proceder à sua consulta na plataforma eletrónica aí mencionada.

11. Negociação

Não há lugar à negociação ou a leilão eletrónico

12. Análise e Exclusão das Propostas

Após a receção das propostas, serão as mesmas analisadas, elaborando seguidamente o Júri um relatório preliminar fundamentado, nos termos do artigo 122.º do CCP, no qual deve propor a ordenação das propostas e que será disponibilizado através da plataforma eletrónica supramencionada.

13. Negociação das Propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

14. Preço anormalmente baixo

Para efeitos do presente procedimento considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando a proposta apresentar um valor inferior a 30% do preço base e contratual definido na cláusula 6ª do Caderno de Encargos (Artigo 71.º, n.º 1, CCP).

15. Adjudicação

A adjudicação é efetuada ao concorrente que se posicione no primeiro lugar da ordenação final.

16. Documentos de Habilitação

16.1. Os adjudicatários obrigam-se a entregar toda a documentação necessária à sua habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública da ESPAP, no prazo de 5 dias úteis após as notificações de adjudicação, nomeadamente:

a) Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP.

16.2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

17. Prazo Contratual

A entrega dos bens deverá ocorrer, no máximo, até 30 dias úteis após notificação da adjudicação.

18. Contrato

18.1. Depois de aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, a minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário.

18.2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

18.3. São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.

18.4. Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

18.5. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta respetiva.

18.6. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

18.7. Se a entidade pública contratante não celebrar o contrato no prazo fixado, pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, sem prejuízo de direito a justa indemnização.

19. Omissões

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Convite do Procedimento, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Caderno de Encargos.

20. Foro Competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato que vier a ser celebrado será exclusivamente competente a jurisdição do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O DIRETOR GERAL
(original assinado e arquivado no processo)

António José Gameiro Marques

Digitally signed by António José Gameiro Marques
Date: 2022.12.02 10:40:05 Z

António Gameiro Marques
CALM

ANEXOS AO CONVITE:

ANEXO I – Anexo I CCP

ANEXO II – Minuta da Proposta

ANEXO I

Modelo da Declaração de Compromisso de Honra

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido Contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Declara também que executará o referido Contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido Contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

Mais declara, sob Compromisso de Honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que

eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

F.....(nome da empresa), com sede em, representada por (nome, naturalidade, cargo que desempenha na sociedade, profissão e residência), tendo tomado perfeito conhecimento do Convite e do Caderno de Encargos da Consulta Prévia, para aquisição de ……, propõe-se prestar o serviço a seguir indicado, nas condições abaixo transcritas, obrigando-se a que este serviço se encontre em conformidade com o Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas, o que tudo faz pelo preço deeuros (colocar o valor total do fornecimento), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data_____/_____/_____

Assinatura

PROPOSTA DETALHADA

1. Sumário Executivo

2. Abordagem metodológica

3. Conformidade com os requisitos mínimos

4. Calendário de trabalhos

5. Equipa de projeto (perfil e experiência)